



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

DECRETO N.º 2.126, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Cria o Gabinete de Gerenciamento de Crise, no Gabinete do Prefeito, em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID - 19.

O Prefeito do Município de Andradas, no uso das suas atribuições que lhe confere os artigos 62, inciso VI e XXXIX e o artigo 140, inciso III, ambos da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas, diante do aumento do registro de infectados pelo Coronavírus no país;

CONSIDERANDO as orientações da Organização Mundial da Saúde, do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde e as regras e protocolos de prevenção à transmissão da doença;

DECRETA:

Art. 1.º Fica criado, no Gabinete do Prefeito, o Gabinete de Gerenciamento de Crise, com a seguinte composição:

- I** – Prefeito, a quem caberá a coordenação do colegiado;
- II** – Vice – Prefeito Municipal;
- III** – Secretária Municipal de Saúde e Ação Social;
- IV** – Gerente da Divisão de Vigilância em Saúde;
- V** – Dr. Cláudio Vergueiro Costa – Médico de Clínico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

VI – Dra. Tathiana Miranda Torres – Médica de Clínica Geral,
lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social;

VII – Secretária de Governo, Segurança Pública e Defesa do
Cidadão;

VIII – Procuradora Geral do Município;

IX – Presidente da Câmara Municipal;

X – Cônego Simão Cirineo Ferreira – Representante da Igreja
Católica;

XI – Pastor Isaqueu Mendes de Freitas – Representante das
Igrejas Evangélicas;

XII – Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza – Presidente da
Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas (ACIRA).

Art. 2.º Compete ao Gabinete de Gerenciamento de Crise o
monitoramento de toda a situação de evolução da pandemia da doença infecciosa viral
respiratória – COVID – 19, bem como organizar ações de prevenção.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos dezesseis dias do mês de março de 2020.

Rodrigo Aparecido Lopes
Prefeito Municipal